

## Edital nº 001/2013 05 de Agosto de 2013

*Concurso público para provimento das carreiras de Professor de Educação Básica, Técnico Educacional, Secretário Escolar, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica no quadro do Magistério Municipal do Ipojuca – PE.*

A Secretaria de Administração, a Secretaria de Educação e o Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Técnico Educacional, Secretário Escolar, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, do quadro de pessoal do Magistério Municipal do Ipojuca, observados os termos da Lei nº 1.351 de 08 de abril de 2003 (institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal); Lei nº 1.388 de 03 de abril de 2004 (altera dispositivos da Lei nº 1.351/2003); Lei nº 1.494 de 18 de junho de 2008 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca); Lei nº 1.692 de 10 de junho de 2013 (dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca); Lei nº 1.694 de 21 de junho de 2013 (dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo); as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O concurso público será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE).

1.2. O concurso público de que trata este edital visa o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica (Prof. P I, Prof. P II e Prof. Alfabetizador), Técnico Educacional, Secretário Escolar, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços da Educação Básica, conforme o quadro geral de vagas estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será de:

a) **Provas e títulos**, para os cargos de Professor P I e Professor P II da Educação Básica e Técnico Educacional.

b) **Provas**, para os cargos de Analista Educacional, Secretário Escolar, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços da Educação Básica.

c) **Prova, títulos e prática** para o cargo de Professor Alfabetizador da Educação Básica.

1.4. O concurso público para os cargos de Prof. P I, Prof. P II da Educação Básica e Técnico Educacional será composto das seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

b) **Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O concurso público para o cargo de Professor Alfabetizador será composto das seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

b) **Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

c) **Terceira Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório.

1.6. O concurso público para os cargos de Analista Educacional, Secretário Escolar, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços da Educação Básica será composto de **etapa única** de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.8. Este Concurso Público terá válido por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da sua publicação, observado o interesse da Secretaria de Educação do Ipojuca.

1.9. O quadro de vagas por Cargo e Área de Atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.10. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

1.11. A relação das escolas municipais que compõem o sistema municipal de ensino do Ipojuca consta do Anexo III deste Edital.

1.12. As referências de estudo constam do Anexo IV deste Edital.

1.13. O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa – Prova de Títulos consta do Anexo V deste Edital.

1.14. O quadro contendo os critérios de pontuação para a Terceira Etapa – Prova Prática para Professor Alfabetizador da Educação Básica consta no Anexo VI deste Edital.

1.15. O Calendário de execução do certame encontra-se no Anexo VII deste Edital.

1.16. **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos aos cargos de Professor e Técnico Educacional aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos.

1.17. **A Prova Prática**, de caráter eliminatório, será realizada em data posterior à Prova de Títulos, a ser divulgada oportunamente através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de **Professor Alfabetizador** aprovados e melhor classificados, após a computação das pontuações obtidas nas duas etapas anteriores (Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos).

1.18. Aos atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado do certame ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.19. As Provas Objetivas de Conhecimento e Prática serão realizadas no Município do Ipojuca.

1.20. Na hipótese de não haver, no Município do Ipojuca, prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE poderá designar municípios circunvizinhos ao previsto no subitem anterior, visando à realização das provas.

1.21. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.22. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.23. Sem prejuízo do disposto no subitem 1.18, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

2.1. A escolaridade, a carga horária de trabalho, remuneração inicial e local de atuação, são os estabelecidos a seguir:

### **2.1.1. Professor da Educação Básica P I – ÁREA RURAL**

Vencimento inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor I – Rural (atuar nas escolas do Campo: dos engenhos e/ou zona rural)

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso superior de graduação em Pedagogia.

Local de atuação: escolas municipais

### **2.1.2. Professor da Educação Básica P I – ÁREA URBANA**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor I - Urbana

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso superior de graduação em Pedagogia.

Local de atuação: escolas municipais

### **2.1.3. Professor da Educação Básica - Alfabetizador**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor I - Alfabetizador

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso superior de graduação em Pedagogia, com experiência em alfabetização.

Local de atuação: escolas municipais

### **2.1.4. Professor de Educação Básica P II (anos finais do Ensino Fundamental)**

#### **2.1.4.1. Professor de Geografia**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.2. Professor de Matemática**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.3. Professor de Língua Portuguesa**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.4. Professor de Espanhol**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Espanhola, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.5. Professor de Inglês**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/mês mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.6. Professor de Artes**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes nas modalidades: Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.7. Professor de Música**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.8. Professor de Ensino Religioso**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor II

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Teologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.9. Professor Intérprete de Libras (Atuar na Educação Básica, das séries iniciais às séries finais)**

Vencimento: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor Intérprete de Libras

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, devidamente registrado, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e certificação de Cursos de Libras, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.4.10. Professor de Braille (Atuar na Educação Básica, das séries iniciais às séries finais)**

Vencimento Inicial: R\$ 1.776,60 (Hum mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – considerando Classe A - Faixa I de Licenciatura, da tabela de vencimento do Anexo I da Lei nº 1.692/2013.

Cargo: Professor de Braille

Carga Horária: 189 h/aula mensal

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, reconhecido pelo Ministério da Educação, com Certificação de Curso de Braille de 80 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.5. Técnico Educacional - TED**

Vencimento inicial: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Cargo: Técnico Educacional

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais licenciaturas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de regência de aula, ou, atuação de no mínimo 02 (dois) anos como coordenador/gestor pedagógico.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.6. Secretário Escolar**

##### **2.1.6.1. Secretário Escolar (SE) – Escolas Urbanas**

Vencimento: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Cargo: Secretário Escolar de Escola Urbana (atuar nas escolas na zona urbana)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Curso superior em Pedagogia ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Local de atuação: escolas municipais

##### **2.1.6.2. Secretário Escolar (SE) – Escolas Rurais**

Vencimento: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Cargo: Secretário Escolar de Escola do Campo (atuar nas escolas do Campo: nos engenhos e/ou zona rural)

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Curso superior em Pedagogia ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Local de atuação: escolas municipais

#### **2.1.7. Analista Educacional - ANE**

##### **2.1.7.1. Analista Educacional - Psicopedagogo**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional em Psicopedagogia

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou Psicologia, com pós-graduação em psicopedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela órgãos competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.2. Analista Educacional - Estatístico**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional em Estatística

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Superior de Estatística, ou Matemática, com especialização em Estatística, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.3. Analista Educacional - Logística**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional em Logística

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Superior em Logística, ou Administração, com especialização em Logística devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.4. Analista Educacional – Administração**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional em Administração

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Superior de Administração ou de Gestão de Pessoas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.5. Analista Educacional – Inspeção Escolar**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional em Inspeção Escolar

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou demais licenciaturas, Ciências Contábeis, Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.6. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Matemática**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Matemática

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.7. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Língua Portuguesa**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Língua Portuguesa

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.8. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Ciências**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Ciências

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.9. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Geografia**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Geografia

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.10. Analista Educacional – Técnico de Ensino em História**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em História

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.11. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Educação Física**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Educação Física

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.12. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Artes**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Artes

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes nas modalidades: Cênicas, Visuais, Dança e Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.13. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Libras**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Libras

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com certificação de Curso de Libras por órgão competente.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.14. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Braille**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Braille

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pedagogia ou demais Licenciaturas, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, com certificação de curso de Braille de 80 horas.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.15. Analista Educacional - Técnico de Ensino em Língua Estrangeira**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Língua Estrangeira

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em Letras, com habilitação em Inglês, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e certificado de aprovação no teste TOFEL, que mede a proficiência no idioma em quatro campos (ler, escrever, ouvir e falar).

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.7.16. Analista Educacional – Técnico de Ensino em Educação Ambiental**

Vencimento: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Cargo: Analista Educacional – Técnico de Ensino em Educação Ambiental

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em licenciatura, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, com especialização em Educação Ambiental.

Local de atuação: Secretaria de Educação

#### **2.1.8. Assistente de Educação – ASE (auxiliar de educação: secretaria, biblioteca e laboratório)**

Salário: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Cargo: Assistente de Educação

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo órgão competente.

Local de atuação: Escolas Municipais

#### **2.1.9. Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASEB**

Salário: 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Cargo: Auxiliar de serviços de Educação Básica

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto

Local de atuação: Secretaria de Educação

2.2. A remuneração do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando for o caso.

2.3. Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.494/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, bem como legislação federal pertinente.

2.4. Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime de Previdência Social do Município do Ipojuca e pelas legislações pertinentes.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação do Ipojuca, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.

3.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar dos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital e das atribuições específicas do cargo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Concurso, por desistências, demissões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### **3.2. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência**

3.2.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), e o mínimo de 01 (uma), serão reservadas para pessoas com deficiência, como prevê o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, seguindo o detalhamento dos Anexos deste Edital.

3.2.2. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

3.2.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição.

3.2.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

3.2.6. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no concurso.

3.2.6.1. Caso a perícia médica constate que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com a deficiência por ele declarada, será procedida a sua **reclassificação** no concurso, sem direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência física.

3.2.6.2. Caso a perícia médica confirme a deficiência física declarada pelo candidato, ele será contratado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, instituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação durante o estágio probatório (contrato de experiência), da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada.

3.2.6.2.1 A equipe multiprofissional referida acima terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro membro:

a) 01 (um) médico perito indicado pela Prefeitura;

b) 03 (três) profissionais da Secretaria de Educação que ocupem o cargo a que o candidato com deficiência esteja concorrendo (ressalvada a hipótese de não haver tal número de profissionais exercendo o cargo postulado, caso em que o número de integrantes da comissão poderá ser proporcionalmente reduzido);

3.2.6.2.2. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada, será procedida a sua exoneração.

3.2.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.2.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2.9. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter 18 anos completos até a data de posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

g) Atender o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município do Ipojuca.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo VII, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.4. A Secretaria e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se tais problemas forem ocasionados pelos seus próprios equipamentos.

5.1.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data determinada no Anexo VII, através de boleto bancário, em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:

- a) Para os cargos de Analista Educacional: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Para o cargo de Professor, Técnico Educacional e Secretário Escolar: R\$ 70,00 (setenta reais);
- c) Para o cargo de Assistente de Educação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- d) Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica: R\$ 30,00 (trinta reais)

5.1.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo ser impresso logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

5.1.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o segundo dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo VII.

5.1.8. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

5.1.9. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.1.10. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

5.1.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on line, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

5.1.12. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo constante do Anexo I deste Edital cuja prova esteja prevista para o mesmo período de aplicação, conforme apresentado no subitem 6.3.

5.1.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para provas que acontecerão no mesmo horário, valerá, para efeitos do presente edital, apenas aquela em que o mesmo tenha realizado a Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.1.14 A inscrição e o valor de inscrição pago são pessoais e intransferíveis.

5.1.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

## **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do IAUPE [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período de 26/08/2013 a 24/09/2013, encerrando às 23h59min do dia 24/09/2013, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) durante o período das inscrições e, por meio do *link* "**Inscrição via Internet**" correspondente ao Concurso da Secretaria Municipal do Ipojuca, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer casa lotérica ou na Caixa Econômica Federal;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.1.5 deste Edital.

5.2.3. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada no item 5.1.5, correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

5.2.4. As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da taxa de inscrição, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

5.2.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

5.2.7. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicional e extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.2.8. Poderá ser cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

5.2.9. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.2.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.2.11. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

### **5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

5.3.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante no calendário previsto no Anexo VII deste Edital.

5.3.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração que atende às condições estabelecidas no item 5.3.1. deste edital.

5.3.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

5.3.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

5.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

5.3.9. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo VII, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

5.3.10. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

### **5.4. Do Atendimento Especial**

5.4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

5.4.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste Edital, até o dia estabelecido no seu Anexo VII, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por encomenda registrada com AR, endereçados à CONUPE - CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPOJUCA 2013 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Rua Dr. Carlos Chagas, 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100.080. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.4.3. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5.4.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.4.5. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

5.4.6. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4.7. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.4.8. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

## 5.5. Retificação e validação das informações de inscrição

5.5.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

5.5.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, Anexo VII, através do endereço eletrônico [conupe.ipojucaeducacao@gmail.com](mailto:conupe.ipojucaeducacao@gmail.com)

5.5.3 Transcorrido o prazo estabelecido neste edital, sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5.5 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

### 6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A primeira etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

6.1.2 A Prova Objetiva constará de um total de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha.

6.1.3 Os conteúdos, o número de questões e o tempo de duração da Prova Objetiva para os cargos de Ensino Superior (Prof. P I, Prof. P II, Prof. Alfabetizador, Técnico Educacional, Secretário Escolar e Analista Educacional) estão definidos no quadro a seguir:

| PROVA    | CONTEUDO DA PROVA         | Nº DE QUESTÕES | DURAÇÃO DA PROVA |
|----------|---------------------------|----------------|------------------|
| OBJETIVA | Conhecimentos Gerais      | 20             | 4 horas          |
|          | Conhecimentos Específicos | 40             |                  |

6.1.4. Os conteúdos, o número de questões e o tempo de duração da Prova Objetiva para os cargos de Ensino Médio (Assistente de Educação) e Ensino Fundamental Incompleto (Auxiliar de Serviços de Educação Básica) estão definidos no quadro a seguir:

| PROVA    | CONTEUDO DA PROVA    | Nº DE QUESTÕES | DURAÇÃO DA PROVA |
|----------|----------------------|----------------|------------------|
| OBJETIVA | Conhecimentos Gerais | 60             | 4 horas          |

6.15. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no Anexo IV deste Edital.

6.1.6. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas uma correta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

6.1.7. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

6.1.8. Será considerado aprovado na Prova Objetiva para os cargos de Prof. P I, Prof. P II, Prof. Alfabetizador, Técnico Educacional, Secretário Escolar e Analista Educacional o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da Prova Objetiva e de 40% (quarenta por cento) de cada componente, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

6.1.9. Será considerado aprovado na Prova Objetiva para os cargos de Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões da Prova Objetiva.

### 6.2 Da data e do local de realização da Prova Objetiva:

6.2.1. A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o **dia 03/11/2013**, com duração de 4 horas e será realizada no Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, em local estabelecido no cartão de inscrição.

6.2.2. É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) .

6.2.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

6.2.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

### 6.3 Das condições de realização da Prova Objetiva:

6.3.1 A Prova Objetiva será aplicada para os candidatos inscritos em todos os cargos, em períodos distintos, a depender do cargo, com duração máxima de 4 (quatro) horas, de acordo com o indicado no quadro a seguir:

| PERÍODO DE APLICAÇÃO | CARGOS   |
|----------------------|--|
| MANHÃ                | - Técnico Educacional<br>- Secretário Escolar<br>- Analista Educacional<br>- Assistente de Educação<br>- Auxiliar de Serviços da Educação Básica |
| TARDE                | - Professor P I – Urbana<br>- Professor P I – Rural<br>- Professor Alfabetizador<br>- Professor P II   |

6.3.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário definidos no Cartão Informativo disponibilizado no endereço eletrônico do IAUPE [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) ou em eventual Ato Complementar a este Edital, publicado no Diário Oficial de Pernambuco.

6.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

6.3.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.3.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.3.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.3.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.3.8. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

6.3.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

6.3.10. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.3.11. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.3.12. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

6.3.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.3.14. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.9 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

6.3.15. Não será permitido durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.3.16. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

6.3.17. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, ipad, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

6.3.18. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação portando o caderno de provas faltando 45min (quarenta e cinco minutos) para o término da aplicação.

6.3.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

6.3.20. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

6.3.21. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

6.3.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.3.24. Por conveniência da Secretaria, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

6.3.25. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

6.3.26. Secretaria de Educação do Ipojuca, o IAUPE/CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.3.27. Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

## **7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

7.1. A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

7.2 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos inscritos nos cargos de **Professor P I, Professor P II e Professor Alfabetizador da Educação Básica e para o cargo de Técnico Educacional** que lograrem aprovação na Prova Objetiva, na forma do item 1.16 deste Edital.

7.3 A convocação do candidato para a apresentação de títulos será realizada mediante publicação de ato no site do IAUPE [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), com indicação do local e do período para entrega da documentação.

7.4. O Ato de Convocação será publicado conforme previsto no Anexo VII, prazo para entrega da documentação referente a títulos.

7.5. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

7.6. Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, escolaridade esta informada no item 2 deste Edital.

7.7. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

7.8. O candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não sendo permitida acumulação de pontuação nesse caso.

7.9. Na apresentação do título a que se refere o item 7.5 deste Edital o candidato deverá optar por aquele que corresponda à pontuação mais elevada na forma definida no Anexo V deste Edital.

7.10. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.11. Serão aceitos os títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de envio de títulos considerando para tanto a data da postagem indicada no envelope.

7.12. Somente será avaliada a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido em Ato de Convocação a ser publicado, nos termos do item 7.4 deste Edital.

7.13. Expirado o período de envio da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão, complementação e/ou substituição, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14. O documento a ser encaminhado deverá ser rubricado e numerado por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na Folha de Rosto constante do item 7.17 deste Edital.

7.15. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelo candidato com uma folha de rosto, obrigatoriamente digitada ou datilografada, conforme modelo a seguir:

CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL SAD/SEDUC Nº /20013

Referência: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_ (mesmo documento informado na inscrição)

Número de Inscrição no Concurso Público: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:**

Nome do Cargo: \_\_\_\_\_ Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Unidade/Município de lotação: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO ANEXO:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

7.16. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

7.17. A documentação referente aos títulos deverão ser encaminhadas por fotocópias – frente e verso.

7.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.19. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no item 7.5. deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

7.20. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal, pelos sistemas estaduais de ensino e por Autarquias.

7.21. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar certidão/declaração da conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, juntamente com declaração do coordenador do curso, documentos estes expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7.22. O título referente a curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver revalidado conforme legislação vigente.

7.23. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

7.24. A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do IAUPE e o resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

7.25. Não serão considerados documentos de candidatos **não** convocados para a Avaliação de Títulos.

7.26. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.27. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

7.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.29. Os documentos deverão ser endereçados à CONUPE, situada à Rua Dr. Carlos Chagas, 136, Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100.080, no período estabelecido no Anexo VII, via a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por SEDEX – Encomenda Expressa ou por encomenda registrada com AR, endereçados à CONUPE - CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA 2013.

7.30. Somente serão pontuados os títulos relacionados à área da Educação.

## **8. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA PRÁTICA**

8.1. A terceira etapa do concurso será constituída de Prova Prática de Desempenho Didático, de caráter eliminatório.

8.2. Serão convocados para a Prova Prática de Desempenho Didático os candidatos inscritos no cargo de Professor Alfabetizador da Educação Básica que lograrem aprovação na prova objetiva e classificação, conforme determina o subitem 9.2 deste Edital, entre os 100 (cem) melhor classificados .

8.3. A Prova Prática de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 30 a 40 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato.

8.4. No início da Prova Prática de Desempenho Didático, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas sobre o tema **“Alfabetização e Letramento”**.

8.5. O IAUPE não disponibilizará modelo de Plano de Aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração deste documento.

8.6. A Prova Prática de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 a 100 e efetuada a avaliação conforme a ficha de avaliação que constitui o Anexo VI.

8.7. A Prova Prática de Desempenho Didático ocorrerá no período de 14 a 22/12/2013, de acordo com programação a ser divulgada na página eletrônica do concurso, a [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

8.8. Não será permitida a presença de público.

8.9. A banca examinadora não arguirá o candidato no decorrer da prova, no entanto avisará, depois de transcorridos 40 (quarenta) minutos, sobre o término da aula, solicitando o seu encerramento. É de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua apresentação.

8.10. Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático somente será disponibilizado quadro branco e quadro para giz. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

8.11. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática até 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início.

8.12. O candidato que não comparecer ao local do exame não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.13. Não será atribuída nota ao candidato que apresentar plano de aula e a aula prática diversos do estabelecido no item 8.4, sendo automaticamente eliminado.

8.14. Será considerado reprovado na Prova Prática, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não alcançar um mínimo de 50 (cinquenta) pontos nessa Prova.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

9.1. Para os cargos de Secretário Escolar, Analista Educacional, Assistente Educacional e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 6.1.8 e 6.1.9 deste Edital.

9.2. Para os cargos de Professor P I, Professor Alfabetizador e Professor P II da Educação Básica e de Técnico Educacional, a classificação dos candidatos far-se-á através do seu Argumento de Classificação, dado pela média aritmética ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, esta com peso 8,0 (oito) e na Análise de Títulos, com peso 2,0 (dois). Portanto, através da fórmula.

$AC = (8 \times POC + 2 \times AT) / 10$

Em que:

AC é o Argumento de Classificação do candidato;

POC é o número de pontos por ele obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos;

AT é o número de pontos obtidos pelo candidato na Análise de Títulos.

9.3. A classificação do Professor Alfabetizador é preliminarmente dada pelo cálculo constante no item 9.2, porém a classificação final encontra-se condicionada a aprovação na prova prática de desempenho didático, conforme disposto no item 8.14.

9.4. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual aos pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Gerais somados aos pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos.

9.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) idade maior.

9.6. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo, a área de atuação e localização para os quais concorreram.

9.7. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados cargo, área de atuação e localização para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;

b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, respeitados cargo, área de atuação e localização para os quais se inscreveram.

9.8. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Pernambuco, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

9.10. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos não aprovados neste Concurso Público.

9.11. Para os candidatos não aprovados neste Concurso Público, será disponibilizado Boletim de Desempenho nas provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), após a publicação dos resultados no Diário Oficial de Pernambuco.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no Anexo VII.

10.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de conhecimentos no período informado no Anexo VII, via Internet, através do endereço eletrônico [conupe.ipojucaeducacao@gmail.com](mailto:conupe.ipojucaeducacao@gmail.com)

10.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONUPE, até a data especificada no Anexo VII, através do e-mail do candidato.

10.4 Recursos inconsistentes não serão acatados.

10.5 Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

10.6 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

## **11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

11.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame ([www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br)), contendo todos os candidatos aprovados.

11.2. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Secretário de Administração publicado no Diário Oficial de Pernambuco.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **12.1. Das Disposições Gerais:**

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Ipojuca, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado Médico;

b) Fotocópia da publicação da nomeação;

- c) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum;
- e) TSH;
- f) glicohemoglobina;
- g) creatinina;
- h) radiografia de tórax em PA e perfil;
- i) eletrocardiograma;
- j) laringoscopia indireta com laudo descritivo e videolaringoscopia com laudo, somente para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica.

12.1.4. Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

12.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 12.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

12.1.6. O exame descrito na alínea “j” do item 12.1.3 deste Edital somente terá validade se realizado dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

12.1.7. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.1.8 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

12.1.9. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.1.10. No Exame Médico Pré-Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

12.1.11. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Ipojuca, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.12. O recurso referido no item 12.1.11 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

12.1.13. O candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

## **12.2 Da Inspeção Médica para caracterização de deficiência:**

12.2.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Médico Pré-Admissional de que trata o item 12.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

12.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 12.2.1 deste Edital, que será realizada pela Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Ipojuca, decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

12.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

12.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

12.2.5. A Certidão que caracterize o candidato como não portador de deficiência propiciará ao mesmo a oportunidade de recorrer à Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que a Inspeção Médica der ciência do resultado ao candidato.

12.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

## **12.3. Da avaliação de candidato portador de deficiência por Equipe Multiprofissional:**

12.3.1. O candidato portador de deficiência aprovado neste Concurso Público, quando nomeado e caracterizado como tal na Inspeção Médica de que trata o item 12.2 deste Edital, será submetido a Avaliação para fins de verificação de compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo em que foi nomeado.

12.3.2. A Avaliação de que trata o item 12.3.1 deste Edital será realizada por Equipe Multiprofissional conforme descrita no item 3.2.6.2.1.

12.3.3. A Equipe Multiprofissional verificará as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada, e emitirá Parecer fundamentado acerca da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

12.3.4. A realização da Avaliação prevista no item 12.3.1 deste Edital não dispensa o candidato inscrito como portador de deficiência da realização do Exame Médico Pré-Admissional, previsto no item 12.1 deste Edital.

12.3.5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato perderá o direito à posse.

### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

13.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pela Lei nº 1.494/2008, art. 22 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de Laudo Médico Pericial – REM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso dos portadores de deficiência amparados, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Ipojuca;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste edital, no item 2.

13.3.1. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão do bacharelado/licenciatura, poderá apresentar certidão/declaração da conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, documentos expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

13.3.2. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

13.3.3. A Secretaria, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

13.3.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.3 deste Edital.

13.3.5. O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

13.3.6. A escolha da vaga para a posse será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final no Concurso Público e será restrita às vagas especificadas neste Edital.

13.3.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pela Lei nº 1.494/2008, arts. 29, 30 e 31 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca).

13.3.8. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13.3.9. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

14.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

14.2. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

14.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa ou culposa dos dados de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.3. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que a Secretaria preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso. A Secretaria de Educação do Ipojuca reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.4. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da publicação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria.

14.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

14.7.1. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados/aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Educação do Ipojuca, para efeito de futuras convocações.

14.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

14.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.

14.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.

14.11. A Secretaria e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.

14.12. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico [conupe.ipojucaeducacao@gmail.com](mailto:conupe.ipojucaeducacao@gmail.com).

14.13. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

Ipojuca, 20 de agosto de 2013.

Secretário de Administração

Secretária de Educação